



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.004/2002

AUTORIZA O EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG, A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A COMODANTE EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, pelo prazo de 10 (dez anos), uma área útil de 56 m² (cinquenta e seis metros quadrados), a seguir descrita: Terreno situado na localidade de Malhada Bonita, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, medindo 08 (oito) metros de frente por 07 (sete) metros de fundos, e cujas coordenadas são: latitude 17º 47' 54,7" S, longitude 45º 40' 52" W e altitude 701 metros. Visto de frente, a área divisa à esquerda, à direita e aos fundos com um terreno pertencente ao Município de João Pinheiro.

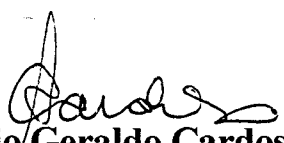
Artigo 2º - Fica sob responsabilidade da comodatária a conservação do imóvel, construção de muro ou cerca de proteção, sinalização e limpeza do terreno.

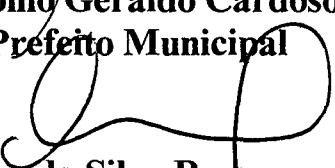
Artigo 3º - Caberá ao Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da promulgação desta lei, firmar o contrato de comodato.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares para fazer face às despesas oriundas desta lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de março de 2002.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal da Administração